



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

CONCURSO Nº 001/25 OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE JURADOS PARA ESCOLHA DAS OBRAS DE ARTES PARTICIPANTES DO 24º ENCONTRO DE ARTES PLÁSTICAS DE ATIBAIA DO ANO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida da Saudade, 252, Centro, Atibaia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.279.635/0001-08 através de sua Ordenadora de Despesas, **Sr. Samuel Quinto Feitosa, Secretário de Cultura**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **CONCURSO 001/2025** através do **Processo Eletrônico 23.539/25**, com critério de julgamento de melhor técnica, objetivando a seleção de profissionais para atuação como jurados na Comissão de Seleção que avaliarão obras de arte inscritos e habilitados no 24º Encontro de Artes Plásticas por meio da Secretaria de Cultura. O presente edital será regido nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas regras estabelecidas neste edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital corresponde ao Concurso dos interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) e julgamento para exposição da 24º Encontro de Artes Plásticas de Atibaia com realização prevista para 06/09/2025, para que, preenchidos os requisitos necessários, executem o objeto quando convocados.

1.2. A banca de Jurados será estruturada por parte da Secretaria de Cultura, a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.

1.3. Serão contratados 03 (três) profissionais que comporão a banca de jurados, com comprovada atuação e conhecimento específicos na análise de obras de artes e com disponibilidade de se deslocar à Atibaia para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural das obras de Arte “in loco”, após a montagem da exposição para o julgamento dos melhores trabalhos expostos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

1.4. A data da análise presencial a que se refere o item 1.3. será definida pela Secretaria de Cultura e informada aos jurados contratados com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de jurados para escolha das obras de artes participantes do 24º Encontro de Artes Plásticas de Atibaia do ano de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Concurso PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), que preencham as condições aqui previstas. Podendo ser artistas, técnicos, produtores e gestores culturais.

3.2. O candidato deverá comprovar experiência na elaboração, gestão, prestação de contas ou participação em editais, chamadas públicas, projetos culturais ou programas públicos da área cultural.

3.3. Recomenda-se que os jurados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências:

- a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Conhecimento para a elaboração de pareceres;
- c) Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;
- d) Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;

3.4. É vedada a inscrição dos seguintes proponentes:

3.4.1. Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores da Prefeitura de Atibaia que atuem ou não em cargos comissionados;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

3.4.2. Profissionais que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública com ou sem remuneração, vinculados ao Terceiro Setor, que prestem serviços através de parceria com a Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;

3.4.3. Profissionais que tenham relação de parentesco até 3º grau com servidores efetivos ou comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Atibaia;

3.3.4. Membros da Comissão de Seleção deste Edital e Membros do COMPOCAT e profissionais que tenham parentesco até 3º grau com os mesmos;

3.5. Se ao longo do processo for identificado que o proponente se enquadra em alguma das situações previstas no item 3.3., as inscrições serão inabilitadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das **08 horas do dia 13/05/25 até as 23h59m do dia 04/07/25**, devendo ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do protocolo digital de documentos no endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> seguindo os passos conforme ANEXO VI.

4.2. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao candidato(a) a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

4.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e obrigatoriamente, assinados digitalmente.

4.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos a fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados.

4.5. Para a contratação, poderão ser solicitados documentos atualizados relacionados à regularidade jurídica, fiscal e outros, para efetivação do contrato.

4.6. A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretará na desclassificação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

4.7. Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

4.8. Cada candidato poderá realizar uma inscrição, estando ciente que precisará se deslocar até a cidade de Atibaia ao menos 1 (uma) vez para avaliação das obras após a exposição, de acordo com o previsto no item 1. deste edital.

4.9. No caso de inscrição em duplicidade, será válida somente a última inscrição.

4.10. Após o envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das inscrições;

4.11. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no item 4.10., no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via plataforma digital 1Doc, no prazo estabelecido pela Comissão sob pena de inabilitação.

4.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para pessoa física:

a) Documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG ou CNH);

b) Documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou comprovante de inscrição e situação de regularidade do CPF via impressão no site da Receita Federal;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

- c) Certidão em nome do licitante, de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão em nome do licitante, de Regularidade Trabalhista;
- e) Certidão em nome do licitante de regularidade para com a Fazenda Estadual da Unidade Federativa de residência do licitante;
- f) Certidão em nome do participante, de Regularidade para com a Fazenda Municipal do município de residência do licitante;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Preenchimento dos dados contidos no Anexo I (Ficha de Inscrição);
- i) Preenchimento e assinatura da Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo II)
- j) Currículo completo;
- k) Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; Documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área de artes plásticas, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos pdf, jpeg ou .png com no máximo 5mb cada); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais, participação em bancas de jurados ou curadoria de exposições. **Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.**

5.2. Para pessoa jurídica:

- a) Documento oficial do representante legal com foto contendo o número do Registro Geral (RG ou CNH);



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

- b) Documento oficial contendo o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou comprovante de inscrição do CNPJ via impressão no site da Receita Federal;
- c) Preenchimento dos dados contidos no Anexo I (Ficha de Inscrição);
- d) Preenchimento e assinatura da Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo II);
- e) Preenchimento e assinatura da Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho (Anexo III);
- f) Currículo completo;
- g) Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; Documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais. **Não serão aceitos documentos enviados por meio de links;**
- h) Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- i) Certidão em nome da empresa, de regularidade para com a Fazenda Federal;
- j) Certidão em nome da empresa, de regularidade para com a Fazenda Estadual da Unidade Federativa de estabelecimento da empresa do proponente;
- k) Certidão em nome da empresa, de Regularidade para com a Fazenda Municipal do município de estabelecimento da empresa do proponente;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

l) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS:

m) Certidão de inexistência de débitos trabalhistas;

n) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

o) Comprovante de Residência do sócio da empresa;

5.3. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

5.4. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens, com senhas ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

5.5. Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

6. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1. A seleção para o concurso será realizada pela Comissão designada pelo Prefeito da Estância de Atibaia, através da Portaria nº 5.175 de 16 de abril de 2025, composta por servidores da Secretaria de Cultura de Atibaia, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.

6.2. A análise dos documentos será realizada individualmente pelos membros da Comissão.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

6.3. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município da Estância de Atibaia.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão para Análise e Verificação da Documentação verificará a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico, sendo o critério de julgamento a melhor técnica.

7.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a **pontuação obtida**, conforme critérios estabelecidos no item 7.4. deste edital.

7.3. Compete à Comissão indicada, analisar todos os currículos dos avaliados devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios estabelecidos e atribuir a pontuação aos candidatos na forma do item 7.4. deste edital.

7.4. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do candidato será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada com o formulário de inscrição de acordo com o quadro abaixo:

Crítérios para Avaliação			
Itens	Crítérios		Pontuação
01	– Experiência na Área Cultural	Experiência igual ou superior a 10 anos	12
		Experiência de 06 a 09 anos	8
		Experiência de 03 a 05 anos	5
02	– Formação na Área Cultural curricular	Formação nível superior – doutorado e pós-doutorado	8
		Formação nível superior - mestrado	6



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

		Formação nível superior - especialização	5
		Formação nível superior - graduação	4
		Formação Técnica	3
03	– Experiência como jurado ou curador de exposições na área cultural	05 ou mais projetos	6
		03 a 04 projetos	4
		01 a 02 projetos	3
04	– Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise em artes visuais	05 ou mais bancas	14
		03 a 04 bancas	10
		01 a 02 bancas	6
Total		Pontos	40

7.5. Não será atribuído pontos às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a atividade efetivamente comprovada.

7.6. A banca de júri será composto, após a convocação, pelos 03 (três) profissionais habilitados, em ordem decrescente de pontuação, conforme parecer de classificação emitido pela Comissão de Seleção.

7.7. A nota final será definida pela soma das notas dos itens devidamente comprovados e será feita pelos membros da comissão técnica.

7.8. Caso haja empate na pontuação, o desempate será definido pela Proposta que apresentar maior pontuação no item 01.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

7.9. Persistindo o empate, o desempate será pela maior nota no item 03 e posteriormente, na maior nota no item 04 e finalmente item 02.

7.10. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal e por fim persistindo ainda o empate será realizado um sorteio público para definir a classificação.

8. DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As despesas oriundas deste Edital correrão à conta das Dotações 16.300.13.392.0039.2.086.339036.01.1100000 e 16.300.13.392.0039.2.086.339039.01.1100000.

8.2. O pagamento aos jurados contratados será de acordo com a quantidade de obras avaliadas:

8.2.1. Até 100 artistas analisadas – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

8.2.2. De 101 a 200 artistas analisadas – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

8.2.3. A partir de 201 artistas analisadas ou mais – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8.3. Após a prestação dos serviços, o contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) contendo conta bancária jurídica no corpo da nota para pessoa jurídica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) em caso de pessoa física, também contendo conta bancária em nome do prestador de serviços.

8.4. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

8.5. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

8.6. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 8.4.**, a partir da data de sua reapresentação.

8.7. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

8.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.9. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.11. Incidirão tributos para os pagamentos de pessoa física, de acordo com a Lei, da seguinte maneira, INSS (11%), Imposto Sobre Serviços (5%), o qual será retido na fonte e IRRF conforme tabela vigente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

9.1. Serão considerados aptos os candidatos que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital, com relação aos documentos e comprovarem ao menos 20 pontos nos critérios de pontuação.

9.2. A seleção e classificação do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da contratação do jurado pela solicitação da Secretaria de Cultura para atuar em Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação da lista classificatória dos habilitados e lista de inabilitados, os proponentes poderão interpor recurso apresentando os memoriais dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação.

10.2. Interposto recurso, abre-se prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente à publicação, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados no mesmo protocolo de envio dos documentos na plataforma digital 1Doc, ou através do e-mail chamamento@atibaia.sp.gov.br com o assunto: "RECURSO CONCURSO Nº 001/25 (NOME COMPLETO DO INSCRITO ou RAZÃO SOCIAL).

10.4. Os resultados dos recursos serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

11.1. A ata de análise da Comissão com a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/>

11.2. É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

12.1. A convocação será publicada na Imprensa Oficial de Atibaia e enviada no mesmo protocolo de inscrição na plataforma 1Doc.

12.2. O licitante convocado não é obrigado a aceitar a convocação estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, na qual deverá manifestar-se no protocolo da plataforma 1Doc quanto ao aceite ou recusa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da sua convocação.

12.3. No caso de recusa ou ausência de manifestação no prazo estabelecido no item **12.2.**, será convocado o próximo jurado da lista.

12.4. O jurado será convocado para assinatura do contrato administrativo, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

12.5. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.6. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

13.2. Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, por até 3 (três) anos;

14. DAS OBRIGAÇÕES E DO NÃO CUMPRIMENTO

14.1. Da CONTRATANTE:

14.1.1. Disponibilizar ao vencedor as informações necessárias à execução dos serviços;

14.1.2. Dar ciência ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à contratante corrigir as especificações técnicas verificadas;

14.1.3. Remunerar os serviços prestados pelo contratado;

14.1.4. Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

14.2. DO JURADO CONTRATADO:

14.2.1. Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos/propostas culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;

14.2.2. Ler e seguir integralmente o edital do 24º Encontro de Artes Plásticas no qual atuarão como jurado;

14.2.3. Apreciar, analisar e avaliar, as fotos e imagens habilitados de acordo com os critérios estabelecidos no edital disponibilizado aos jurados para atuação;

14.2.4. Emitir diligências, quando for necessário;



Prefeitura da Estância de Atibaia

**Estado de São Paulo
Secretaria de Administração**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

14.2.5. O contratado se compromete a, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

14.2.6. Emitir ao final dos trabalhos, relatório conclusivo;

14.2.7. Analisar e emitir parecer sobre os possíveis recursos e contrarrazões;

14.2.8. Disponibilidade de participação de reunião virtual com outros jurados e comissão julgadora dos editais caso seja necessário;

14.2.9. Avaliar por meios das imagens enviadas as fotos das obras inscritas através dos documentos e imagens fotográficas para a seleção de até 20 (vinte) artistas. A seleção será feita a partir do exame das fotos ou fotocópias das obras enviadas ao CONTRATADO via plataforma digital 1Doc;

14.2.10. Comparecer ao menos 1 (uma) vez na cidade de Atibaia para avaliação das obras após a montagem da exposição e antes da abertura da mesma, de acordo com o estabelecido neste edital. e em conjunto com os demais jurados para escolher os vencedores da 24º Encontro de Artes Plásticas;

14.3. Na sua avaliação, o CONTRATADO deverá considerar os seguintes parâmetros:

14.3.1. Os critérios de avaliação estabelecidos pelos editais para os quais os projetos/propostas foram designados;

14.3.2. Além da relevância do bem cultural resultante da obra de arte e do benefício gerado ao(s) artista(s) e trabalhador(es) da cultura envolvido(s).

14.4. Do não cumprimento das obrigações:

14.4.1. Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

I – Apresentação incompleta da ficha de avaliação das obras de arte;

II – Entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos;

III – Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria de Cultura.

IV – Não comparecimento na cidade ao menos 1(uma) vez, para avaliação das obras após montagem da exposição, antes da abertura da mesma;

V – Não entrega das análises dos recursos e contrarrazões;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

14.4.2. Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da ficha de avaliação com o parecer e nota final e da solicitação da avaliação dos recursos, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto em indicação no ofício a ser enviado a cada contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Da Extinção do Contrato:

15.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

15.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

15.2. Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; o unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

15.3. Das multas:

15.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

15.3.2. O atraso injustificado na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no **item 15.1.** sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 15.3.1.**

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)” do item 15.3.3.** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item..

15.3.3. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

15.4.2. A sanção estabelecida no item 15.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar esse edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, devendo ser formalizados por meio de requerimento à comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

16.2. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser protocolados em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Esclarecimentos em Licitação.

16.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser protocoladas em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Impugnação de Edital de Licitação.

16.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

16.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, opção transparência, no prazo de 03 (três) dias úteis limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para encerramento das inscrições.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

17.1. A inscrição nesse chamamento implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital. A inscrição nesse concurso implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

17.2. O contratado deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação das obras e para realização da videoconferência, quando necessária.

17.3. A infraestrutura, o deslocamento até Atibaia e demais gastos ficarão à custa do jurado, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

17.4. Os candidatos que forem selecionados neste concurso ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como jurado

17.5. Para demais esclarecimentos, que por ventura se fizerem necessários, poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@atibaia.sp.gov.br, identificando o assunto como DÚVIDA – CONCURSO EDITAL 001/2025.

18. DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO III DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO V PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO ONLINE

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

Sr. Samuel Quinto Feitosa

Secretário de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO 001/25

CONCURSO Nº 001/25 OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE JURADOS PARA ESCOLHA DAS OBRAS DE ARTES PARTICIPANTES DO 24º ENCONTRO DE ARTES PLÁSTICAS DE ATIBAIA.

DADOS DO INSCRITO				
NOME COMPLETO:				
NASCIMENTO: (___ / ___ / _____)				
CPF:		RG:		
CNPJ(Pes. Jurídica):		PIS/PASEP:		
ENDEREÇO:				Nº
COMPLEMENTO:	CIDADE:		CEP:	
CONTATOS				
CELULAR: ()		TELEFONE FIXO: ()		
E-MAIL:				
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA:	TIPO da CONTA
				() Corrente
				() Poupança

– Critérios para Pontuação no Concurso – Indicar as suas qualificações que serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Documentos

– Experiência na Área Cultural curricular	Experiência igual ou superior a 10 anos	()
	Experiência de 06 a 09 anos	()

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

	Experiência de 03 a 05 anos	()
– Formação na Área Cultural curricular	Formação nível superior – doutorado e pós-doutorado	()
	Formação nível superior - mestrado	()
	Formação nível superior - especialização	()
	Formação nível superior - graduação	()
	Formação Técnica	()
	– Experiência como jurado ou curador de exposições na área cultural	05 ou mais projetos
03 a 04 projetos		()
01 a 02 projetos		()
– Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise em artes visuais	05 ou mais bancas	()
	03 a 04 bancas	()
	01 a 02 bancas	()

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para os devidos fins de participação no **CONCURSO Nº 001/25 OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE JURADOS PARA ESCOLHA DAS OBRAS DE ARTES PARTICIPANTES DO 24º ENCONTRO DE ARTES PLÁSTICAS DE ATIBAIA**, que:

- a) Li e estou de acordo com o edital e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na desclassificação;
- c) Que não possuo nenhum dos impedimentos constantes no item 3.4. do referido edital.

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCURSO Nº 001/25 OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE JURADOS PARA ESCOLHA DAS OBRAS DE ARTES PARTICIPANTES DO 24º ENCONTRO DE ARTES PLÁSTICAS DE ATIBAIA.

EU (nome do representante legal) _____, inscrito sob CPF nº _____ DECLARO para os devidos fins que a empresa (razão social) _____ CNPJ _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto nos incisos III e IV do art. 1º, no inciso III do art. 5º e no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/__, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
E _____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE __/__/__.

De um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____ e CPF n.º ____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a CONTRATAÇÃO de _____, conforme Processo n.º ____/2025, Concurso n.º ____/25, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Do CONTRATADO:

2.1.1. Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre as obras culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;

2.1.2. Ler e seguir integralmente os edital do 24º Encontro de Artes Plásticas nos quais atuarem como jurado;

2.1.3. Apreciar, analisar e avaliar, as fotos e imagens habilitados de acordo com os critérios estabelecidos no edital disponibilizado aos jurados para atuação;

2.1.4. Emitir diligências, quando for necessário;

2.1.5. Redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão, quando solicitado;

2.1.6. Emitir ao final dos trabalhos, relatório conclusivo;

2.1.7. Analisar e emitir parecer sobre os possíveis recursos e contrarrazões;

2.1.8. Disponibilidade de participação de reunião virtual com outros jurados e comissão julgadora dos editais caso seja necessário;

2.1.9. Avaliar por meios das imagens enviadas as fotos das obras inscritas através dos documentos e imagens fotográficas para a seleção de até 20 (vinte) artistas. A seleção será feita a partir do exame das fotos ou fotocópias das obras enviadas ao CONTRATADO via plataforma digital 1Doc;

2.1.10. Comparecer ao menos 1 (uma) vez na cidade de Atibaia para avaliação das obras após a montagem da exposição e antes da abertura da mesma, de acordo com o estabelecido neste edital. e em conjunto com os demais jurados para escolher os vencedores da 24º Encontro de Artes Plásticas;

2.2. Na sua avaliação, o CONTRATADO deverá considerar os seguintes parâmetros:

2.2.1. Os critérios de avaliação estabelecidos pelos editais para os quais os projetos/propostas foram designados;

2.2.2. Além da relevância do bem cultural resultante da obra de arte e do benefício gerado ao(s) artista(s) e trabalhador(es) da cultura envolvido(s).



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

2.2. Da CONTRATANTE:

2.2.1. Disponibilizar ao vencedor as informações necessárias à execução dos serviços;

2.2.2. Dar ciência ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à contratante corrigir as especificações técnicas verificadas;

2.2.3. Remunerar os serviços prestados pelo contratado;

2.2.4. Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Valor Total

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ _____ (_____).

4.1.1. As despesas oriundas deste Edital correrão à conta da Dotação _____.

4.2. O pagamento ocorrerá após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) contendo conta bancária jurídica no corpo da nota para pessoa jurídica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) em caso de pessoa física, também contendo conta bancária em nome do prestador de serviços.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

4.3. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A CONTRATADA deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

4.4. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.5. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 8.4.**, a partir da data de sua reapresentação.

4.6. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.8. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

4.9. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.10. Incidirão tributos para os pagamentos de pessoa física, de acordo com a Lei, da seguinte maneira, INSS (11%), Imposto Sobre Serviços (5%), o qual será retido na fonte e IRRF conforme tabela vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE;**

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.2. Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, por até 3 (três) anos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Da Extinção do Contrato:

6.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

6.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

6.2. Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; o unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

6.3. Das multas:

6.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.** sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.3.1.**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)” do item 6.3.3.** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item..

6.3.3. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. A sanção estabelecida no item 15.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2.025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



Prefeitura da Estância de Atibaia

**Estado de São Paulo
Secretaria de Administração**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.539/25

CONCURSO Nº 001/25

ANEXO V

PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO ONLINE

- 1 - Acessar a página da Prefeitura de Atibaia;
- 2 - Clicar na guia Protocolo Digital de Documentos (Atibaia Sem papel 1Doc - <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>);
- 3 - Clicar em “Protocolos” e fazer o cadastro inicial de usuário ou login na conta, caso já tenha;
- 4 - Fazer a inscrição clicando na opção de assunto “Edital de Concurso nº 001/25”.
- 5 – Baixar os anexos, preencher, digitalizar e assinar, anexando os demais documentos exigidos neste edital.